



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Composição da Comissão Permanente de Contratação – CPC do Crea-PE.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE), no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 86 do Regimento Interno deste Conselho, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

1. Constituir a Comissão Permanente de Contratação – CPC e nomear os Agentes de Contratação, conforme composição abaixo:
 - Rerivaldo de Amarantes Fernandes, Mat. 253** – Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Contratação
 - Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa Mat. 227** – Membro da Comissão Permanente de Contratação e da Equipe de Apoio
 - Diogo Bernardo da Silva Mat. 281** – Membro da Comissão Permanente de Contratação e da Equipe de Apoio
 - João Cesar dos Santos, Mat. 234** – Agente de Contratação
2. Delegar competência aos integrantes da Comissão Permanente de Contratação – CPC e aos Agentes de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, para processar as licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;
3. Determinar que o Agente de Contratação designado como Presidente da Comissão Permanente de Contratação, não poderá atuar no planejamento do mesmo processo;
4. Delegar ao Chefe de Gabinete ou Superintendente, o ato de designação da atuação da Comissão Permanente de Contratação, que deverá ser feita por despacho na contratação em que deva atuar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

5. Os membros que não forem Agente de Contratação, exercerão a função de Equipe de Apoio destes, quando não atuarem como membros da Comissão Permanente de Contratação;

6. A contratação por Dispensa Eletrônica, será processada por qualquer membro da Equipe de Poio ou por um Agente de Contratação;

7. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2023.

8. Revogam-se as disposições em contrário.

Divulgue-se e cumpra-se.



Documento assinado digitalmente
ADRIANO ANTONIO DE LUCENA
Data: 16/01/2024 22:31:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**
Presidente do Crea-PE